

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N° 176 DE 20 DE MAIO DE 1998

Delimita Oficialmente o Perímetro Urbano do DISTRITO DE APRAZÍVEL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o Perímetro Urbano do Distrito de Aprazível, obedecendo a seguinte descrição: "Cemitério de Aprazível (inclusive) daí segue em linha reta até a casa de alpendre de Coracir Lima de Menezes – lado esquerdo da CE 071 – Sobral-Camocim (inclusive), daí em linha reta até a casa da Fazenda do Sr. Urias (inclusive), daí em linha reta até a Torre de Transmissão da Antena Parabólica, ao lado da BR- 222, daí segue pela BR- 222 até confrontar com o Cemitério, daí em linha reta até o ponto de partida."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de Maio de 1998.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal